



Município de Foz do Jordão

Estado do Paraná

DECRETO N.º 112/02

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 149/02, Art.22 de 27 de novembro de 2002, nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência- CMP.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do CMP (Conselho Municipal de Previdência) para o biênio 2003/2005 conforme composição abaixo:

TITULAR			SUPLENTE		
NOME	RG	CPF	NOME	RG	CPF
Anderson L.B.Ribeiro	14/R2.696.654	019.758.849-22	Cleonice de Jesus Roberto	4.673.842-0	926.944.709-04
Itamara Presa	6.892.510-0	027.396.129-50	Michel José Maroletto	123.205-6	042.714.649-61
Marta Inês Martins	6.030.314-2	804.718.119-04	Meri Terezinha Antunes	7.187.403-6	030.277.629-07
Jorge Luiz Diesel	4.102.291-4	574.954.089-87	Eduardo Tozec	4.110.472-4	564.539.499-20
Elza Alves da Silva	4.663.238-9	026.521.629-00	Roseli de Fátima Nogosek	4.245.989-5	020.039.749-46
Carlos A.Horns da Silva	3.077.073-0	374.042.299-87	José Albino Amâncio	3/R1.291.398	471.532.379-68
Edson Sidnei Klein	7.201.918-0	030.405.639-12	Abigail Félix	7.540.545-6	027.482.049-80

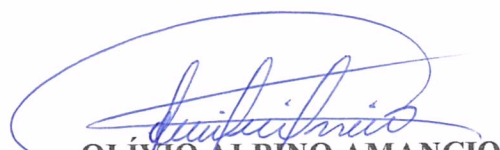
Art. 2º - O mandato dos membros do CMP será de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Responderá pela Presidência do CMP o servidor Anderson Luiz Batista Ribeiro.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na lei n.º 149/02, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor, com efeitos legais a partir de 01/01/2003, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do
Jordão, em 30 de dezembro de 2002.


OLÍVIO ALBINO AMÂNCIO
Prefeito Municipal